



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2287

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 001/2021 - Proc. ADM. Nº 010/2021** – Objeto: Locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal.
- **Dispensa Nº 007/2021 - Proc. ADM. Nº 016/2021** - Objeto: Contrato a Locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar sede do Conselho Tutelar no Município de Iguaí/BA
- **Adjudicação Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo N. 038/2021.**
- **Homologação Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo N. 038/2021.**
- **Extrato de Contrato de 054/2021 - Pregão Presencial Nº. 010/2021 - Processo Administrativo N. 038/2021.**
- **Contrato nº 005/2021 - DL Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 010/2021**
- **Contrato nº 011/2021 - DL Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 016/2021**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 001/2021.

PROC. ADM. Nº 010/2021.

Nome da locadora: MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF: 604.838.815-20		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Praça Juracy Magalhães, nº 83, B		
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal		
Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)		
Justificativa da contratação: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS , portadora do RG: Nº 03.655.120-10 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 604.838.815-20, residente e domiciliada à Praça Juracy Magalhães, nº 83, B, centro, Iguaí, Bahia, para locação de imóvel urbano situado à Rua Monteiro Lobato, nº 173, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar Biblioteca Municipal. Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;		
Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25% PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

DATA			
06/01/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA		
	06/01/2021.		RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 007/2021.

PROC. ADM. Nº 016/2021.

Nome da locadora:		
ELVIRA MENDES BARBOSA		
CPF: 002.250.145-21		
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)		
Rua Monteiro Lobato, 173		
BAIRRO	Município:	UF
CENTRO	Iguaí	BA
Objeto:		
Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar sede do Conselho Tutelar no Município de Iguaí/BA		
Valor Global:		
13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)		
Justificativa da contratação:		
<p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SENHORA ELVIRA MENDES BARBOSA, portadora do RG: Nº 0250200309 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 002.250.145-21, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 173 centro, Iguaí, Bahia, para locação de imóvel urbano situado à Rua Monteiro Lobato, nº 189, Centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar sede do Conselho Tutelar.</p> <p>Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.</p> <p>Art.24. É dispensável a licitação: X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;</p>		
Dotação Orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
FONTE: 29-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO –FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ADOLEC.		
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00		
base legal:		
ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.		
Unidade Solicitante:	Secretário:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS		
DATA		
06/01/2021	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO		
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA 06/01/2021.	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos envelopes A e B, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e nas disposições, o Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA CLASSIFICADA COMO VENCEDORA:

LICITANTES	LOTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAI - ME CNPJ. N. 07.138.982/0001-21	ÚNICO	R\$ 54.880,00
TOTAL		R\$ 54.880,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Iguaí/BA, 01 de fevereiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), e declara a Empresa constante no quadro, vencedora:

LICITANTES	LOTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAI - ME CNPJ. N. 07.138.982/0001-21	ÚNICO	R\$ 54.880,00
TOTAL		R\$ 54.880,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, 01 de fevereiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

EXTRATO DE CONTRATO DE 054/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, OU Pousada QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAÍ – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA.

CONTRATADA: EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAÍ – ME., CNPJ nº 07.138.982/0001-21, Inscrição Estadual nº 065.190.599, situado à Rodovia BA KM 71, n. 135-A, Casa, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, Processo Administrativo nº. 072/2020, neste ato representado pelo Sr. EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, portador de documento de identidade nº 494615087, emitido por SSP/BA.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de hospedagem em hotel, ou pousada, localizado na cidade de Iguaí/BA, com café da manhã, para atender aos diversos eventos e atividades realizadas pela Prefeitura e suas Secretarias, durante o ano de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I da licitação do Pregão Presencial nº. 010/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 - Transferência Especial da União	3.3.90.39.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 - Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do SUS	3.3.90.39.00
03.11.01 AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.12.01 TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.13.01 MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.14.01	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00

CONTRATO N. 054/2021 - Pregão Presencial nº. 010/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ESPORTE	ESPORTE		
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.39.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.39.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 - QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.39.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4 - QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.39.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA	3.3.90.39.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - FNAS	3.3.90.39.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.39.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00

CONTRATO N. 054/2021 - Pregão Presencial nº. 010/2021 - FL. 2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D7L5PALKHKZK3R9Z6BYLJA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários 24 - Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.39.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.39.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

IV - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **30/12/2021 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e um)**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§ 2º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **PARCELADA**. O prazo de entrega de cada parcela é o estipulado na OF (Ordem de Fornecimento), contados a partir da emissão da mesma.

V – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Iguaí - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí/BA, em 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL DE IGUAÍ – ME.
CNPJ. N. 07.138.982/0001-21
CONTRATADO

CONTRATO N. 054/2021 - Pregão Presencial nº. 010/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO nº 005/2021
DL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2021

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR:** **MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG: Nº 03.655.120-10 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 604.838.815-20, residente e domiciliada à Praça Juracy Magalhães, nº 83, B, centro, Iguaí, Bahia.

II) **LOCATÓRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel Urbano localizado à Praça Juracy Magalhães, nº 83 – Centro - Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação da Biblioteca Municipal.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 06/01/2021 **TÉRMINO:** EM 31/12/2021.

VII) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1- RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VIII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(mês) de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 06 de janeiro de 2021

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÔNICA MEDEIROS DOS SANTOS
Contratada

Testemunha : _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO nº 011/2021
DL Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2021

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR: ELVIRA MENDES BARBOSA, portadora do RG: Nº 0250200309 SSP/BA, inscrita no CPF – sob Nº 002.250.145-21, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 173 centro, Iguaí, Bahia.

II) LOCATÓRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel Urbano localizado à Rua Monteiro Lobato, 189 – Centro - Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Instalação da sede do Conselho Tutelar.

IV) VALOR MESNSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 06/01/2021 **TÉRMINO:** EM 31/12/2021.

VI) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE: 29-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO –FNAS
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.
E. DE DESPESA:3.3.90.36.00

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(mês) de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 06 de janeiro de 2021

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELVIRA MENDES BARBOSA
Contratada

Testemunha : _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____